
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 074/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de Comissão para Análise de Conformidade de Legislação dos Processos de Aposentadorias e Pensões por Morte do RPPS e o acompanhamento pelo Controle Interno.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, especialmente no que se refere à boa governança, transparência e controle dos atos administrativos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO a necessidade de promover Análise de Conformidade de Legislação dos Processos de Aposentadorias e Pensões por Morte do RPPS, bem como auditoria técnica na folha de pagamento de benefícios previdenciários, com vistas à verificação da conformidade legal, regularidade e exatidão dos lançamentos e pagamentos realizados;

CONSIDERANDO os princípios da segregação de funções e da independência entre os órgãos de controle e as comissões executoras;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno deve atuar de forma independente, exercendo função de acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo da autonomia funcional das comissões específicas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, cuja ementa “Reestrutura as tabelas de vencimentos de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, cria gratificações que poderão ser Concedidas aos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências”, ficou instituída a Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, que pode ser concedida pela prestação de serviços complementar para cargos e funções que, por sua natureza, exijam do funcionário o desempenho de atividades de apoio administrativo, técnicas, científicas ou de pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Análise de Conformidade de Legislação dos Processos de Aposentadorias e Pensões por Morte do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Garanhuns (IPSG), com a finalidade de realizar levantamento, análise e auditoria nos lançamentos, concessões e pagamentos constantes na folha de benefícios previdenciários, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- BRIENNE FERRO ARAÚJO, matrícula n.º 84.252 – Presidente;
- JORDANA BARROS DE ABREU, matrícula n.º 84.253;
- ASAFE LIMA DE ARAÚJOMACHADO, matrícula n.º 84.261;
- LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRAROLDÃO, matrícula n.º 84.268.



Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – Realizar o levantamento de dados e documentos pertinentes à folha de pagamento de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários;
- II – Analisar a conformidade dos pagamentos com a legislação vigente;
- III – Analisar os processos de concessão de aposentadorias e pensões por morte, verificando sua conformidade com a legislação aplicável, instrução processual e critérios legais adotados;
- IV – Encaminhar o relatório à autoridade competente e ao Controle Interno para ciência e demais providências cabíveis;
- V – Elaborar relatório técnico conclusivo, propondo, se for o caso, recomendações ou correções.

Art. 4º - O Controle Interno atuará como órgão acompanhador dos trabalhos da Comissão, com vistas a assegurar a regularidade processual e o cumprimento dos princípios administrativos, sem prejuízo da autonomia funcional e decisória da Comissão designada.

Parágrafo único. O Controle Interno poderá, a seu critério, emitir considerações ou parecer técnico dos trabalhos, com base no relatório apresentado pela comissão.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

Art. 6º - CONCEDER, aos integrantes da Comissão Análise de Conformidade de Legislação dos Processos de Aposentadorias e Pensões por Morte do RPPS abaixo relacionados, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de **60% (trinta por cento)** e **50% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

- I– BRIENNE FERRO ARAÚJO**, Diretor Administrativa e Financeiro, Portaria n.º 003/2025-GAB/IPSG – Gratificação de 60% (sessenta por cento);
- II– JORDANA BARROS DE ABREU**, Diretor de Previdência Social, Portaria n.º 004/2025-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento);
- III– ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO**, Assessor Previdência, Portaria n.º 012/2025-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento);
- IV– LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRAROLDÃO**, Assessor Administrativo e Financeiro, Portaria n.º 033/2025-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar se dará no período compreendido entre 01.05.2025 e 01.05.2026.

§ 2º. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 01 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249



Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:5846D1F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2025. Edição 3838

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250509112329.pdf>
assinado por: idUser 300